



SEGURO COLECTIVO DE COLHEITAS 2020

A Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes contratou para a Região, um Seguro de Colheitas.

◆ Quem fica abrangido?

Ficam abrangidos todos os produtores da Região Demarcada que nos últimos 6 anos tenham entregue manifesto de produção pelos menos duas vezes, sendo um deles o da última campanha e desde que tenha sido apresentado **até ao dia 31 de Dezembro de 2019**.

Ficam excluídos todos os produtores:

- a) Que declarem à CVRVV, até ao dia 17 de Abril de 2020, que não pretendem ser incluídos no seguro;
- b) Que tenham efetuado a sua Declaração de Colheita e Produção após o dia 31 de Dezembro de 2019 ou não a tenham apresentado;
- c) Que tenham declarado toda a sua produção para auto-consumo;
- d) Que tenham apresentado a sua declaração de Colheita e Produção com produção zero na campanha 2019/2020, exceto no caso de terem participado sinistro aceite pela seguradora no ano de 2019;
- e) Que não possuam NIFAP e IB válido do IFAP registado na CVRVV;
- f) Que não tenham a sua situação financeira regularizada com a CVRVV.

◆ Não estando abrangido pelo seguro quem pode aderir?

Podem aderir ao Seguro de Colheita os produtores que tenham o cadastro atualizado no Registo Central Vitícola e se encontre inscrito na CVRVV. Para tal, terão de suportar **o custo total do seguro** correspondente à **quantidade total de uvas que pretendem segurar ao valor de 0,0025 euros/kg de uvas**. Caso pretenda a valorização em escalão superior a **0,30 euros/kg de uvas** suportará ainda o respectivo custo adicional.

As adesões a este seguro só são permitidas até **17 de Abril de 2020** e só se tornam efetivas após validação do cadastro vitícola junto do IVV e do IFAP.

◆ Que riscos estão cobertos?

Fica garantida a cobertura global, que inclui os riscos de **Ação de queda de Raio, Escaldão, Geadas, Granizo, Queda de Neve, Tornado, Tromba de Água**.

Estão excluídos da garantia de cobertura quaisquer outros tipos de fenómenos climatéricos e/ou acidentes ocorridos na vinha.

◆ Que quantidade de uvas está segura?

A quantidade média de uvas seguras (em quilogramas) é determinada da seguinte forma:

- Média das produções de 3 dos 5 últimos anos, excluindo o valor superior e inferior.

Para os produtores que possuam produções para 3 ou menos anos não será excluído qualquer ano.

◆ Qual o preço pelo qual estão seguras as uvas

O seguro foi contratado ao preço base uniforme, para toda a Região, de **0,30 euros por Kg de uvas**, quer se trate de uvas brancas ou tintas.



◆ Quanto custa este seguro?

Para a quantidade média das produções e para o preço base definido, **0,30 Euros/Kg de uvas**, os produtores que não se encontrem excluídos **nada terão a pagar pelo seguro, sendo este integralmente suportado pelo orçamento da CVRVV e participado pela União Europeia.**

Contudo, caso pretendam alterar a média de uvas segura ou valorizar o preço, segundo as regras definidas, terão que suportar os custos adicionais estabelecidos (ver tabela).

Ainda que o produtor não pague pelo seguro, a ajuda recebida da União Europeia, atribuída pelo IFAP, deve ser declarada em sede de IRS. O valor da ajuda será oportunamente comunicada a cada produtor abrangido pelo seguro.

◆ Pode-se alterar a quantidade segura?

São permitidos aumentos de produção até **20% do valor médio das uvas seguras**, desde que não seja ultrapassado o limite do rendimento por hectare em vigor na região.

Valor a pagar por cada Kg a aumentar à produção média	0,0025 euros
--------------------------------------------------------------	---------------------

É ainda possível alterar as quantidades seguras para além dos 20% nos casos em que comprovadamente o produtor tenha adquirido mais parcelas ou alargado a sua área de produção e/ou tenha vinhas novas, decorridos que sejam 3 anos sobre a plantação, que este ano apresentem maior produção, sendo reservado à companhia de seguros o direito de verificar, em qualquer altura, e aceitar os aumentos e/ou valorizações de produção propostos.

A produção segura não pode, em qualquer caso, exceder o limite do rendimento por hectare estabelecido para a DO vinho verde.

◆ Pode-se alterar o preço da uva?

Pode, desde que por razões de casta ou outras, ocorra especial valorização das uvas produzidas, facilmente comprovada. Neste caso, o Vitivinicultor / Produtor pode optar pelos seguintes **escalões de preço** ficando sujeito ao pagamento do respetivo custo, de acordo com os valores abaixo indicados:

Escalão de Valor por Kg	Diferencial a pagar por Kg
(a) 0,40 euros	0,0010 euros
(a) 0,50 euros	0,0018 euros
(a) 0,60 euros	0,0027 euros
(b) 1,00 euros	0,0061 euros

(a) Exclusivo para castas recomendadas

(b) Exclusivo para a casta ALVARINHO.

Atenção: A companhia de seguros reserva o direito de verificar e exigir a comprovação das razões que levaram à opção pela valorização escolhida.



◆ **Quem pode subscrever as alterações ao seguro base?**

O próprio produtor ou um seu representante desde que devidamente identificado.

◆ **Como subscrever as alterações ao seguro base?**

Via internet na sua área reservada no endereço www.vinhoverde.pt. Caso não tenha chave de acesso, pode obter no endereço <https://portal.vinhoverde.pt/inetSIV/registo.asp> ou pedir para o endereço info@vinhoverde.pt.

Embora seja possível fazê-lo na CVRVV-SEDE ou nas suas delegações concelhias, por motivos de segurança ligados ao COVID-19, desaconselhamos vivamente que o faça.

É necessário agir com rapidez pois estas alterações de quantidade ou preço terão de ser efetuados
até ao dia 17 de Abril de 2020
caso não se verifique a ocorrência de um sinistro coberto pela apólice.

◆ **Quando será efetuado o pagamento dos adicionais ao seguro?**

No ato da subscrição

◆ **Prazo de reclamação**

Apenas são aceites reclamações quanto ao seguro de colheitas de 2020, até ao dia 17 de Abril. Após aquela data não se realiza qualquer alteração nas condições do seguro realizado, nomeadamente quanto aos produtores abrangidos, áreas de vinha abrangida e médias apuradas.

◆ **Em caso de sinistro, o que fazer?**

Basta entregar, no mais curto espaço de tempo, e nunca depois de **trinta dias** após a ocorrência dos danos, uma “Participação de Sinistro”, disponível através de uma aplicação *online* na área reservada ou nas delegações concelhias.

◆ **Em caso de sinistro a que indemnização tenho direito?**

A indemnização será calculada com base no valor exato da apólice – **0,30€ ou o valor do escalão que subscreveu** -, sem franquias ou desconto por trabalhos não realizados. Quer isto dizer que o produtor que, na apólice base de 2019 era indemnizado em **17 cêntimos por kg passará em 2020 a ser indemnizado em 30 cêntimos.**

Independentemente da vindima, o seguro termina a **31 de Outubro de 2020**.

Qualquer esclarecimento adicional pode ser obtido, gratuitamente, das 9h00 às 17h00, nos dias úteis, pela linha azul:

Nº Azul 808 105 704

Poderão ainda ser remetidos pedidos de esclarecimento via e-mail para:

info@vinhoverde.pt